



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os indícios de corrupção, prevaricação e advocacia administrativa associados à operação policial em desfavor de Roberto Jefferson, motivada por descumprimento de condicionantes para gozo do benefício da prisão domiciliar.

É imperioso que sejam esclarecidos os fatos ocorridos no dia 23 de outubro de 2022, amplamente divulgados na mídia, pela imprensa como em redes sociais, envolvendo possível retardo de parte do Ministro da Justiça e Segurança Pública – Senhor Anderson Torres - para a tomada de providências junto à Polícia Federal para a execução de ordem judicial em virtude de atos de violação a cumprimento de pena, resistência a ordem judicial e violência física contra Policiais Federais de parte do ex-deputado federal - senhor Roberto Jefferson – sendo que todos esses fatos se dão no contexto da disputa eleitoral em curso para o cargo de Presidente da República. Ressalte-se que a violência em questão foi promovida por meio de armamento pesado, inclusive, pelo que se noticia, com o uso de granadas - de acesso restrito até mesmo às forças policiais.

Os fatos são graves e relevantes, e ensejam a imediata atuação fiscalizatória dessa Comissão a bem da tutela dos princípios que se impõem aos agentes públicos nos termos do art. 37, *caput* da Constituição Federal, bem como da guarda e garantia do direito à cidadania que envolve a higidez do processo de sufrágio.



Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Anderson Torres, Ministro da Justiça;
- o Senhor Marcio Nunes de Oliveira, Diretor-Geral da Polícia Federal;
- o Senhor Wagner de Campos Rosário, Ministro da Controladoria-Geral da União - CGU;
- representante Associação Nacional de Delegados da Polícia Federal (ADPF).

JUSTIFICAÇÃO

No dia de ontem, 23 de outubro de 2022, toda a sociedade brasileira acompanhou estarecida os atos de violência praticados pelo senhor Roberto Jefferson contra policiais federais que, em exercício regulada das suas funções públicas, cumpriam mandato de prisão.

Como amplamente divulgado no noticiário, assim como propagado em redes socais, o ex-deputado federal Roberto Jefferson – sabidamente apoiador do Presidente da República e candidato à reeleição Jair Bolsonaro – disparou cerca de 20 tiros de fuzil e lançou duas granadas contra policiais federais que foram cumprir ordem de prisão detremianda por autoridade judiciária (o Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes). Os tiros atingiram dois agentes policiais.

A ordem de prisão decorreu do fato de que o senhor Roberto Jefferson cumpre pena em regime de prisão domiciliar, estado sob diversas restrições de conduta, dentre as quais, por exemplo o não uso de redes sociais. No entanto, em evidente infringência a tais restrições, o referido senhor usou do subterfúgio de divulgar vídeo, no ambiente de rede social de sua filha, em que desfere injúrias contra a Ministra do Supremo Tribunal Federal Carmen Lúcia, em virtude de decisão por esta prolata no âmbito de ação judicial eleitoral que impôs medida inibitória em face do veículo de comunicação JovemPan, e ordem de retratação em

favor do candidato à Presidência da República Luiz Inácio Lula da Silva, e desfavor do candidato Jair Bolsonaro.

Configurado o ato ilícito, foi prolatada ordem de prisão no âmbito do processo de execução do cumprimento de pena do senhor Roberto Jefferson, com expedição de mandado ao Ministro de Justiça e Segurança Pública para as providências de cumprimento pela Polícia Federal, no que há indícios de que a autoridade titular da Pasta Ministerial se delongou nas providências, com o sério agravante da reação desproporcional e criminosa pelo apenado.

Destacam-se os relatos do jornal Folha de São Paulo:

Roberto Jefferson disparou mais de 20 tiros de fuzil e lançou duas granadas contra PF, diz investigação

Dois policiais ficaram feridos na ação; eles foram levados ao hospital e estão bem
23.out.2022 às 18h36

O político de extrema direita Roberto Jefferson disparou mais de 20 tiros de fuzil e lançou duas granadas contra policiais federais, na manhã deste domingo (23).

A Polícia Federal foi ao endereço do ex-deputado para cumprir uma ordem de prisão do STF (Supremo Tribunal Federal). O ministro Alexandre de Moraes afirma em sua decisão que Jefferson descumpriu medidas impostas anteriormente pelo tribunal.

Fontes que participam da apuração do caso afirmam que os disparos foram realizados logo no momento da chegada do carro no local.

A ordem do ministro e a operação ocorrem um dia após Jefferson xingar a ministra Cármen Lúcia, ministra do STF (Supremo Tribunal Federal), e a comparou a "prostitutas", "arrombadas" e "vagabundas" em um vídeo publicado por sua filha Cristiane Brasil (PTB) nas redes sociais.



Após reagir e atacar os policiais, Jefferson divulgou vídeos para afirmar que não se entregaria à polícia e confirma ter atirado contra os policiais.

"Eu não vou me entregar. Eu não vou me entregar porque acho um absurdo. Chega, me cansei de ser vítima de arbítrio, de abuso. Infelizmente, eu vou enfrentá-los", diz Jefferson em vídeo gravado dentro da casa do ex-deputado, em Comendador Levy Gasparian (140 km do Rio).

Ainda o jornal Folha de São Paulo, sobre a atuação do Ministério da Justiça:

Moraes dá nova ordem de prisão contra Roberto Jefferson e ameaça incriminar ministro da Justiça

O político do PTB resistiu à prisão. Ele lançou granada e atirou contra policiais federais

23.out.2022 às 18h52

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), deu nova ordem de prisão contra Roberto Jefferson neste domingo (23) e ameaça incriminar ministro da Justiça.

Além da ordem de prisão anterior, expedida pela manhã, relativa aos ataques verbais à ministra Cármen Lúcia, Moraes determinou agora que a PF prenda Jefferson por tentativa de homicídio. Ele disparou mais de 20 tiros de fuzil e lançou duas granadas contra policiais federais.

Jefferson reagiu quando os agentes federais chegaram à sua casa em Levy Gasparian, no Rio de Janeiro. Em nota, a PF informou que dois policiais foram feridos por estilhaços de uma granada. Eles receberam atendimento médico e foram liberados.

A pena para tentativa de homicídio equivale à do crime consumado, que varia de 6 a 20 anos.

Moraes afirmou que a intervenção de qualquer autoridade para retardar ou para que a ordem não seja cumprida será considerada delito de prevaricação.

"Há notícias, ainda, de que o Ministro da Justiça está a caminho da residência do denunciado, para uma suposta negociação de sua rendição e efetivo cumprimento da ordem de prisão", disse.

Sobre as medidas para o cumprimento da ordem de prisão, assim relata o jornal O Globo:

Demora no cumprimento da ordem de prisão contra Jefferson gera incômodo em policiais federais

Equipe da Polícia Federal se encontra no local desde o começo da tarde deste domingo para levar o ex-deputado de volta ao regime fechado

Por Chico Otávio — Rio de Janeiro

23/10/2022 16h25

Delegados e policiais federais manifestaram indignação pela demora no cumprimento da ordem de prisão contra o ex-deputado Roberto Jefferson, expedida neste domingo pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes. Em aplicativos de mensagem, eles afirmam que não há razão para oferecer ao político, que atacou uma equipe de policiais federais que foram ao local cumprir a decisão, o privilégio de negociar a rendição diretamente com o ministro da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres.

Os policiais afirmaram que a demora representa uma "desmoralização total da PF" — a reação armada de Jefferson à prisão deixou uma agente e um delegado

*feridos — e **esperar a chegada do ministro da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres**, para que o ex-deputado se entregue às autoridades é dar um privilégio a quem acabou de cometer duas tentativas de homicídio e pode criar um perigoso precedente.*

Infere-se dos fatos possível violação aos princípios da administração pública, quanto à impessoalidade e eficiência, em franco partidarismo no curso de processo eleitoral de parte da autoridade máxima do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que demandam esclarecimento mais aprofundado por parte do Parlamento, sendo essa Comissão foro legitimado a essa averiguação.

Dentre as atribuições das Comissões do Senado Federal, consoante o artigo 90 do Regimento Interno da casa, o poder/dever de solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão (Const., art. 58, § 2º, V).

Ainda, denota-se no mesmo dispositivo retrocitado, a competência das Comissões para estudar qualquer assunto compreendido nas atribuições do Senado, propondo as medidas legislativas cabíveis (inciso XI).

Ademais, o requerimento encontra respaldo nas competências e finalidades conferidas à essa Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor nos termos do RISF no seu artigo 102-A, incisos I II, item “g”:

Art. 102-A. À Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, além da aplicação, no que couber, do disposto no art. 90 e sem prejuízo das atribuições das demais comissões, compete: (Redação dada pela Resolução

nº 3, de 2017)

I - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, podendo, para esse fim:

(...)

II - opinar sobre matérias pertinentes aos seguintes temas: (Redação dada pela Resolução nº 3, de 2017)

[...]

g) promover a interação do Senado Federal com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados de que necessite para o exercício de fiscalização e controle;

Urge, portanto, a necessidade de controle parlamentar concomitante sobre o processo eleitoral em curso, mediante esclarecimentos atinentes aos fatos acima descritos, dado o que se pleiteia o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento para a instrução da audiência pública com o objetivo de trazer ao debate público mais informações sobre tão grave ataque à nossa segurança pública.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2022.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)